

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 352/94
DATA: 06.12.94

SUMULA: Referenda a assinatura de
Convênio firmado entre a
Telecomunicações do
Paraná S.A. - TELEPAR e o
Município de Pranchita.

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do
Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

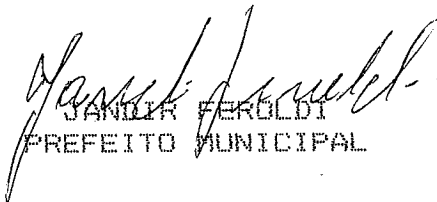
L E I

Artigo 1º : Fica referendada a assinatura do
Convênio firmado com a Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR
e o Município de Pranchita, objetivando a Operação de Teleposto
Telefônico, na Localidade de Canzianópolis.

Artigo 2º : O teor do Convênio citado no
artigo anterior, é o constante da cópia anexa que passa a fazer
parte integrante desta Lei.

Artigo 3º : Esta Lei entrará em vigor a
partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA,
EM 06 DE DEZEMBRO DE 1994.


JANIR FEROLDI
PREFEITO MUNICIPAL